

**COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET-MG  
EDITAL DE LEILÃO Nº 02434/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02434/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao órgão executivo de Trânsito Estadual, presidido pela Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 1513, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 29 de Agosto de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 13, 18, 41, 47, 51, 57, 63, 67, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 126, 129, 134, 135, 139, 143, 147, 149, 157, 176 e 177, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 10 de Julho de 2023, às 09:00 horas e com seu encerramento marcado para dia 14 de Julho de 2023, às 18:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrn.mg.gov.br](http://leilao.detrn.mg.gov.br);

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 06 a 08 de Julho de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – ITA VEICULOS - PONTE ALTA, situado no(a) Rua Jose Paiva Caldas, nº 66 - - FIRMA, Bairro Ponte Alta, Itanhandu-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrn.mg.gov.br](http://leilao.detrn.mg.gov.br), como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e

apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao órgão executivo de Trânsito Estadual para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### **8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 13, 18, 41, 47, 51, 57, 63, 67, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 126, 129, 134, 135, 139, 143, 147, 149, 157, 176 e 177, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **10 de Agosto de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 180.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **10 de Agosto de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 180.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 29ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITANHANDU, com sede na AV Jose de Lourdes Salgado Scarpia, nº 229 - Predio, Joao Paulo II, Itanhandu - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou

eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão da 29ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/ITANHANDU, com sede na AV Jose de Lourdes Salgado Scarpa, nº 229 - Predio, Joao Paulo II, Itanhandu - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrans.mg.gov.br](http://www.detrans.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Sao Lourenco - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Itanhandu, 20 de Junho de 2023.

**LUCIANO BELJORT D ANDRADE SANTOS**  
**PRESIDENTE DA COMISSAO DE LEILAO**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO**

Tabela de Veículos para o Leilão 02434

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	343	Conservado	9BWAA05W29P059527	EAN8914	VW/GOL 1.0 GIV	Cinza	2008	RS 5.000,00
2	343	Sucata	9BD146058V5956812	CJQ9044	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	Azul	1997	RS 900,00
4	343	Sucata	9C2MD34003R103937	GXV3600	HONDA/XR 250 TORNADO	Azul	2003	RS 500,00
11	343	Sucata	9C2JC250XWR067267	GXE3H24	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1998	RS 450,00
12	343	Sucata	9C2JC30201R083507	DCP9994	HONDA/CG 125 TITAN ES	Verde	2001	RS 400,00
13	343	Sucata	9C2JC30708R671519	HIQ5D88	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	RS 500,00
14	343	Conservado	9C2JC4110AR018412	HBE0415	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	RS 600,00
15	343	Sucata	9CDNF41LJ8M140520	DYY6838	JTA/SUZUKI EN125 YES	Azul	2008	RS 700,00
16	343	Sucata	9C2JA04106R826649	DPY4067	HONDA/BIZ 125 KS	Vermelha	2006	RS 500,00
17	343	Sucata	9C2KC2200KR130538	CIY8177	HONDA/CG 160 FAN	Cinza	2019	RS 1.100,00
18	343	Sucata	9C2MD0301KR200172	BJU5509	HONDA/XLX 250 R	Vermelha	1989	RS 300,00
19	343	Sucata	9C2JC30708R062511	DYU7769	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	2007	RS 400,00
20	343	Sucata	9C6KG014040004076	KPQ1149	YAMAHA/XT 225	Dourada	2004	RS 600,00
22	343	Conservado	9C2JC4110BR706108	HET6286	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2011	RS 1.400,00
23	343	Sucata	95VJJ1L8ABM005370	-	-	Vermelha	2010	RS 300,00
24	343	Sucata	9C6KE013010001983	GSU1992	YAMAHA/YBR 125K	Azul	2001	RS 400,00
25	343	Sucata	9C2MC35008R101778	ECA4470	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2008	RS 500,00
26	343	Sucata	9C2MC35003R124476	KEY1684	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2003	RS 450,00
27	343	Conservado	9C2JC4110AR080859	HAQ0678	HONDA/CG 125 FAN KS	Azul	2010	RS 1.300,00

28	343	Sucata	9CDNF41LJ8M111541	GYT9764	JTA/SUZUKI EN125 YES	Azul	2007	RS 400,00
29	343	Sucata	9C2KC08508R079275	LTR2112	HONDA/CG 150 TITAN ES	Cinza	2008	RS 800,00
30	343	Conservado	9C2KC1670CR497182	HMV6788	HONDA/CG 150 FAN ESI	Preta	2012	RS 2.000,00
31	343	Sucata	9C2MC35002R050473	DHJ1888	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2002	RS 400,00
33	343	Conservado	9C2KC1610AR068083	HHU5162	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	Preta	2010	RS 1.500,00
34	343	Conservado	9C2JD20204R045547	GWU4886	HONDA/NXR125 BROS ES	Vermelha	2004	RS 1.200,00
35	343	Sucata	9C2JC30102R026218	GYV6212	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2001	RS 400,00
36	343	Sucata	9C2JC30103R135851	GSU9761	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2002	RS 450,00
37	343	Sucata	9C6KE092070081937	DXN0408	YAMAHA/YBR 125K	Prata	2006	RS 400,00
39	343	Sucata	9BD17103742433881	LRC0362	FIAT/PALIO FIRE	Branca	2004	RS 800,00
40	343	Sucata	9BWKA05Z054086008	LCH4035	VW/FOX 1.0	Cinza	2005	RS 1.100,00
41	343	Sucata	9BD146000J3396964	CTK7988	FIAT/PREMIO S 1.3	Bege	1988	RS 400,00
42	343	Sucata	9BD146000R5196082	LAC6G61	FIAT/UNO CS IE	Branca	1994	RS 600,00
43	343	Sucata	93YLB8B156J753908	LUW8E39	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	Azul	2006	RS 1.000,00
45	343	Sucata	9CDNF41AJ4M007334	KYJ0053	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	Preta	2004	RS 350,00
46	343	Sucata	9C2JC30707R228019	GXD2363	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	RS 400,00
47	343	Sucata	9BD178026V0460750	CDZ6299	FIAT/PALIO EDX	Cinza	1997	RS 450,00
49	343	Conservado	9362A7LZ94W029231	DKF0609	PEUGEOT/206 TECNO 10	Vermelha	2003	RS 2.000,00
50	343	Conservado	9BFZF26P758296249	CLH8A80	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	Prata	2005	RS 3.500,00
51	343	Sucata	9BG116CVVVC955290	KNC1278	GM/BLAZER DLX	Verde	1997	RS 2.500,00
52	343	Sucata	9BD146097S5664017	GRR0407	FIAT/UNO MILLE EP	Azul	1995	RS 500,00
53	343	Conservado	9BWCA05Y11T172763	GZH4826	VW/GOL SPECIAL	Prata	2001	RS 2.000,00
54	343	Sucata	9BWCA05X13P080796	HMS9614	VW/GOL 1.0	Cinza	2003	RS 1.500,00
55	343	Conservado	9BD146000P3975331	GMZ1880	FIAT/UNO MILLE ELX	Azul	1993	RS 1.000,00
56	343	Sucata	9BWA05W69T055424	EEP4D01	VW/GOL 1.0 GIV	Branca	2008	RS 2.000,00
57	343	Sucata	9BFZZ55ZMB061762	LJ7074	FORD/DEL REY 1.8 GL	Vermelha	1991	RS 700,00
58	343	Sucata	9BWKA05Z564166728	DSC8041	VW/FOX 1.0	Preta	2006	RS 2.000,00
59	343	Sucata	9BD146047T5848502	GPM1890	FIAT/UNO MILLE SX	Cinza	1996	RS 600,00
61	343	Sucata	9BWZZ30ZJT038345	GRI6235	VW/GOL CL	Branca	1988	RS 500,00
63	343	Sucata	93UMB48LXY4005925	KSU2G31	AUDI/A3 1.8	Branca	2000	RS 500,00
64	343	Sucata	B9644220	BUZ6230	VW/FUSCA 1300	Azul	1969	RS 300,00
65	343	Sucata	93HES15504Z111446	HBR0757	HONDA/CIVIC LX	Prata	2004	RS 350,00
66	343	Conservado	ZFA16000R4917264	LAC5475	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	Vermelha	1994	RS 700,00
67	343	Sucata	93YLB01055J567183	DKP9030	RENAULT/CLIO AUT 16 16VS	Azul	2004	RS 1.500,00
69	343	Conservado	8AFZZZEFFVJ094456	GPM3497	I/FORD ESCORT GL 16V SW	Azul	1997	RS 800,00
70	343	Conservado	9BD178096Y2090865	AJF9628	FIAT/PALIO EX	Cinza	2000	RS 1.500,00
71	343	Conservado	9BFZF55A7A8007511	EPY5F90	FORD/FIESTA FLEX	Preta	2009	RS 4.000,00
72	343	Conservado	9BD146000J3325726	GMV3358	FIAT/PREMIO CS 1.5	Marrom	1988	RS 800,00
74	343	Conservado	9BD178258T0152287	GUY0588	FIAT/PALIO 16V	Cinza	1996	RS 1.800,00
75	343	Sucata	9BD17103232184228	GUP6589	FIAT/PALIO FIRE	Cinza	2002	RS 1.000,00
77	343	Sucata	9BFZZ54ZPB337509	BMI5476	FORD/ESCORT 1.8 L	Prata	1993	RS 300,00
78	343	Sucata	9BGJG11ZLLB080275	GMZ4674	GM/MONZA SL	Branca	1990	RS 600,00
79	343	Sucata	8AWZZ377WA120866	LCP0114	IMP/VW GOL SPECIAL	Cinza	1998	RS 700,00
80	343	Sucata	9BWZZ377VT152622	CFH7456	VW/GOL MI	Cinza	1997	RS 600,00
83	343	Sucata	9BWCA05W66T103265	DQT7795	VW/GOL 1.0	Cinza	2006	RS 1.500,00
84	343	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Azul	-	RS 100,00
85	343	Sucata	-	-	HONDA/XL 125	Vermelha	-	RS 200,00
86	343	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Azul	-	RS 300,00
87	343	Sucata	-	-	HONDA/NX 400I FALCON	Prata	-	RS 300,00
88	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	-	-	RS 250,00
89	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	-	RS 200,00
90	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 150,00
91	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	-	-	RS 200,00
92	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	RS 150,00
93	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Verde	-	RS 250,00
94	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Cinza	2001	RS 200,00

95	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA TT 125	Branca	-	RS 100,00
96	343	Sucata	-	-	YAMAHA/DT 200	Preta	-	RS 200,00
97	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	-	RS 150,00
98	343	Sucata	-	-	HONDA	Prata	2005	RS 300,00
99	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 250,00
100	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125I FAN	Preta	-	RS 200,00
101	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 250,00
102	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	-	RS 300,00
103	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA DT 180	Vermelha	1983	RS 50,00
104	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	RS 100,00
105	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 300,00
106	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Cinza	-	RS 250,00
107	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	RS 100,00
108	343	Sucata	-	-	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	Preta	-	RS 200,00
109	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TODAY	Azul	-	RS 200,00
110	343	Sucata	-	-	HONDA/XL 125	Preta	-	RS 200,00
111	343	Sucata	-	-	HONDA/XL 125	Preta	-	RS 300,00
112	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Preta	-	RS 250,00
113	343	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Preta	2004	RS 250,00
114	343	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	-	RS 250,00
115	343	Sucata	-	-	HONDA/NX	Amarela	-	RS 200,00
116	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA CRYPTON	Preta	-	RS 100,00
117	343	Sucata	-	-	CALOI/MOBYLETTE C 50	Branca	-	RS 100,00
118	343	Sucata	-	-	HONDA/XL 125	Verde	-	RS 150,00
119	343	Sucata	XL250BR2006601	CFV1395	HONDA/XLX 250	Laranja	1984	RS 150,00
120	343	Sucata	CG1251014784	GOF7758	HONDA/CG 125	Vermelha	1977	RS 200,00
121	343	Sucata	9C6KE044050104790	HBK9544	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2005	RS 300,00
124	343	Sucata	9C2MD0301JR109535	CBT1041	HONDA/XLX 250 R	Branca	1988	RS 250,00
125	343	Sucata	CG125BR1425472	GNQ6823	HONDA/CG 125	Branca	1985	RS 200,00
126	343	Sucata	94J2XDCJ88M034513	HIZ4519	SUNDOWN/MAX 125 SE	Vermelha	2008	RS 100,00
127	343	Sucata	CG125BR2134882	CFV1285	HONDA/ML 125	Prata	1984	RS 200,00
128	343	Sucata	9C2JD0801JR104801	KVL0708	HONDA/XL 125 S	Preta	1988	RS 100,00
129	343	Sucata	9C2JC250VTR015335	BSO7946	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1996	RS 150,00
131	343	Sucata	9C2JC30103R256040	LOS1272	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2003	RS 600,00
132	343	Sucata	9C2KC08504R017997	GYG6308	HONDA/CG 150 TITAN ES	Vermelha	2004	RS 600,00
133	343	Sucata	9C2KC08507R021374	HEZ4172	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	2006	RS 500,00
134	343	Sucata	9C2KC08108R175914	ECB4768	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2008	RS 400,00
135	343	Sucata	5L9017879	BSO7238	Y/YAMAHA DT 180	Branca	1982	RS 50,00
136	343	Sucata	9C2JC30101R251758	CZW7794	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2001	RS 300,00
137	343	Sucata	9C2MC270VTR003820	CGY0911	HONDA/CBX 200 STRADA	Roxa	1996	RS 400,00
138	343	Sucata	9C2MC35002R001715	CVW0250	HONDA/CBX 250 TWISTER	Azul	2001	RS 600,00
139	343	Sucata	122086G03	BFU7659	AGRALE/SXT	Branca	1986	RS 250,00
140	343	Sucata	9C2KC0501LR204923	BKZ4510	H/HONDA CBX 150 AERO	Vermelha	1990	RS 200,00
141	343	Sucata	9C2MC35008R029646	DXI3032	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2007	RS 700,00
142	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA CRYPTON	Preta	-	RS 300,00
143	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA DT 180	Azul	-	RS 250,00
144	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA CRYPTON	Preta	-	RS 200,00
145	343	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Branca	-	RS 150,00
146	343	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	-	RS 300,00
147	343	Sucata	-	-	YAMAHA/CY 50 JOG	Branca	-	RS 100,00
148	343	Sucata	-	-	Y/YAMAHA RX 180	Preta	-	RS 200,00
149	343	Sucata	-	-	HONDA/180	Vermelha	-	RS 10,00
150	343	Conservado	9C2JC30708R125555	BXR0370	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	RS 1.200,00
151	343	Sucata	9C6KE094080035571	LPX2450	YAMAHA/XTZ 125K	Azul	2008	RS 600,00
152	343	Sucata	CG125BR1199041	CQS0899	HONDA/CG 125	Branca	1982	RS 200,00
153	343	Sucata	9C2JC1801KR404358	CGD8238	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	1989	RS 150,00

154	343	Sucata	95VGF3J2BCM007856	EH19594	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	Cinza	2011	R\$ 300,00
155	343	Sucata	9C2MC2700YR019725	CGW6155	HONDA/CBX 200 STRADA	Preta	2000	R\$ 350,00
156	343	Sucata	LBFXCHDJ771100570	DUY1469	I/LUOJIA LJ110 10	Azul	2006	R\$ 250,00
157	343	Sucata	CG1251074810	CFV1536	HONDA/CG 125	Vermelha	1980	R\$ 200,00
158	343	Sucata	9C6KE044050091967	DLT9159	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2004	R\$ 300,00
159	343	Sucata	CG125BR2130950	BXY8862	HONDA/ML 125	Cinza	1984	R\$ 200,00
160	343	Sucata	LTEXCBLB9F1007367	-	I/CHARMING BULL KRC50	Vermelha	2015	R\$ 300,00
161	343	Sucata	CG125BR1196017	GNV0350	HONDA/CG 125	Vermelha	1982	R\$ 200,00
162	343	Sucata	CG125BR2110814	GOG3242	HONDA/ML 125	Prata	1983	R\$ 300,00
163	343	Sucata	9C2ND0401JR101998	KVI0512	HONDA/XLX 350 R	Branca	1988	R\$ 300,00
164	343	Sucata	9C2JD0801JR120383	GOC4145	HONDA/XL 125 S	Vermelha	1988	R\$ 200,00
165	343	Sucata	95VAC1M889M019228	EH18062	DAFRA/SUPER 100	Prata	2008	R\$ 300,00
167	343	Conservado	9BWZZZ377VP504238	CJQ3168	VW/GOL CL 1.6 MI	Branca	1997	R\$ 2.000,00
168	343	Sucata	9BWZZZ377TT070368	CEV7599	VW/GOL 1000I	Branca	1996	R\$ 1.200,00
169	343	Sucata	9BFZZZ54ZMB233988	BIY6515	FORD/ESCORT L	Azul	1991	R\$ 500,00
170	343	Sucata	9BWCA05Y41T154662	DEV3145	VW/GOL SPECIAL	Azul	2001	R\$ 1.000,00
172	343	Sucata	BJ437087	GUC2057	VW/FUSCA 1300	Marrom	1976	R\$ 200,00
173	343	Sucata	9BFDXXLD2KBJ96411	BFQ1186	FORD/DEL REY BELINA L	Azul	1989	R\$ 350,00
174	343	Conservado	9BD13572AC2212017	HFF9J66	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL	Prata	2012	R\$ 6.500,00
175	343	Sucata	9BD17164G85150891	LAN0690	FIAT/PALIO FIRE FLEX	Preta	2007	R\$ 300,00
176	343	Sucata	-	-	FIAT/UNO	Verde	2003	R\$ 100,00
177	343	Sucata	9BFCXXLB2CGS74224	KUD6184	FORD/DEL REY GLX	Prata	1986	R\$ 600,00
178	343	Sucata	9BWZZZ30ZHT085990	GOY8489	VW/GOL CL	Bege	1987	R\$ 300,00
179	343	Conservado	9BD146000M3773159	BGH2062	FIAT/UNO MILLE BRIO	Cinza	1991	R\$ 1.000,00
180	343	Sucata	9BFBZGDA3B812183	DIT3728	FORD/KA GL IMAGE	Prata	2002	R\$ 500,00